PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 047/88
AUTORIA Benedito G. da Silva R.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 22/09/88

L E I Nº 049/88

Súmula: Altera a redação do Artigo 3º, acrescentando-lhe Parágrafo Único, e revoga o Artigo 2º, da Lei nº 50/83, de 10 de novembro de 1983, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º - Revoga o Artigo 2º e modifica a redação do Artigo 3º, acrescentando-lhe Parágrafo Único, da Lei nº 50/83, de 10 de novembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O benefício só será concedido ao deficiente que estiver devidamente cadastrado na Associação de Deficientes Físicos de Apucarana.

§. Único - O deficiente terá direito a ocupar a primeira poltrona do Coletivo e entrar pela porta da frente do veículo".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 nove dias do mês de setembro de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração

Transf. Cal. vide tarja/ frente final